

**EDITAL Nº 09/2022 – PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º  
SEMESTRE DE 2022**

**2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – APÓS O  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** e a **COMISSÃO ESPECÍFICA** tornam pública a continuidade da 2ª Chamada - Convocação para Matrícula do Processo Seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da UFAC para o 2º Semestre Letivo de 2023, regulado pelo Edital nº 38/2023 - PROGRAD.

1. A relação dos candidatos aprovados se encontra no Anexo I.
2. A análise de média aritmética dos cursos foi realizada com base no item 7.1.2 alínea “a” do edital, resultando na média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior - IES de origem, excetuando aquelas em que, no histórico, conste somente o aproveitamento de estudos.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, prazos e formas estabelecidos nos editais.

**PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS MODALIDADES  
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO  
(A) E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA  
MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (C)**

5. Considerando que o Nurca, antes mesmo da publicação do Comunicado de Suspensão de Prazo de Matrícula Institucional, encaminhou aos candidatos que foram **APROVADOS** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A)** e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)**, o **Atestado de Vaga** no dia 05 de março de 2024, através do e-mail cadastrado no momento da realização da inscrição.

6. Os candidatos que foram **APROVADOS** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A)** e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (C)** deverão realizar a matrícula institucional, no prazo de **24 a 27 de abril de 2024**, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no site <https://sistemas2.ufac.br/residuais>, bem como deverão, após a confirmação da pré-matrícula no sistema, realizar através deste mesmo link, o envio da guia de transferência ou histórico escolar com a observação de sua transferência.

**7.1** Considera-se documentação de transferência a guia de transferência da instituição de origem do candidato ou o histórico acadêmico, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do Atestado de Vaga já encaminhado, conforme item 5.

**7.2** No caso de alunos de instituições nacionais deverá obrigatoriamente constar no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

**7.3** O resultado preliminar da matrícula institucional será publicado no dia **29 de abril de 2024**, com prazo para **recurso nos dias 30 de abril a 02 de maio de 2024**.

**7.4** O Resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **03 de maio de 2024**.

**7.5** Após a matrícula institucional, o candidato deverá realizar matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 13.

8. A matrícula institucional consiste na submissão virtual, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
  - b) Documento de identificação oficial com foto;
  - c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
  - d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante da última votação (1º e 2º turno), para brasileiros maiores de 18 anos;
  - e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
  - f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
  - g) Comprovante de residência atual (emitido no máximo há 90 dias);
  - h) Guia de transferência juntamente com o histórico escolar do curso de origem. No caso de documento estrangeiro, originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, exclusivamente, para os candidatos aprovados da modalidade de transferência.
  - i) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos na modalidade ingresso de graduados.
- 8.1** Não serão exigidas as documentações das alíneas ‘a’, ‘b’, ‘e’ e ‘f’, quando o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, é obrigatória a documentação das alíneas ‘c’, ‘d’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’.

**9.** No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

**10.** Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

**11.** Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

**12.** A Ufac poderá, a qualquer tempo, consultar a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da matrícula, inclusive junto às instituições de origem, dispondo a UFAC, de tomar providências cabíveis se constatadas irregularidades.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.** A matrícula curricular para os candidatos deferidos deverá ser efetuada junto à coordenação de cada curso após a publicação do Resultado Final.

**14.** Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo nº. 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

**15.** Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos no Cronograma de Ações do Edital.

**16.** Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

**17.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e o envio dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

**EDNACELI ABREU DAMASCENO**  
**Pró-Reitora de Graduação**